



**CÂMARA MUNICIPAL DE UBAPORANGA-MG.**

Praça Lindolfo Soares de Carvalho, nº 04 – Centro  
Ubaporanga – MG – CEP: 35.338-000  
Telefax: (33) 3323-1500 - CNPJ: 74.188.723/0001-00  
E-mail: camaramunicipalubaporanga@gmail.com

**Lei nº 356/2006**

**“ACRESCENTA ARTIGO 3º E INCISO I E II,  
BEM COMO INCISO III AO ARTIGO 4º DA LEI  
0351/2005”.**

O Povo de Ubaporanga, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

**Art 1º** - O [Parágrafo 1º do Art. 2º da lei 0351/2005](#) passa a vigor com a seguinte redação:

**Parágrafo 1º** - A opção deverá ser formalizada entre o dia 1º de dezembro de 2005 e 31 de março de 2006, através de “termo de Adesão pelo PRFMU”, conforme escala a ser elaborada por atividades econômicas (pessoa física), objetivando a agilização do processo de opção pelo programa.

**Art. 2º** - O Artigo 3. da lei 0351/2005 passa a vigor com a seguinte redação:



**CÂMARA MUNICIPAL DE UBAPORANGA-MG.**

Praça Lindolfo Soares de Carvalho, nº 04 – Centro  
Ubaporanga – MG – CEP: 35.338-000  
Telefax: (33) 3323-1500 - CNPJ: 74.188.723/0001-00  
E-mail: camaramunicipalubaporanga@gmail.com

**Art. 3º** - Os valores correspondentes a multa e juros moratórios, multas disciplinares, de ofício ou qualquer outra, receberão as seguintes reduções globais:

**I** - Redução de 90% (noventa por cento) para o pagamento em parcela única da dívida existente, com vencimento 10 (dez) dias após a opção do contribuinte.

**II** - Redução de 50% (cinquenta por cento) para pagamento conforme normatizado nos incisos I e II, § 4º do artigo 2º, vencendo cada parcela sempre no último dia útil de cada mês.

**Art. 3º** - Inciso III do Artigo 4, da lei 0351/2005 passa a vigor com a seguinte redação:

**III** - Pagamento regular das parcelas do débito consolidado, bem assim como dos tributos e das contribuições decorrentes de fatos geradores ocorridos a partir de 30 de outubro de 2005.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 30 (trinta) de novembro de 2005.



**CÂMARA MUNICIPAL DE UBAPORANGA-MG.**

Praça Lindolfo Soares de Carvalho, nº 04 – Centro  
Ubaporanga – MG – CEP: 35.338-000  
Telefax: (33) 3323-1500 - CNPJ: 74.188.723/0001-00  
E-mail: camaramunicipalubaporanga@gmail.com

**Art. 5º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Ubaporanga, 06 de março de 2006.

**José Raimundo Soares**

Prefeito Municipal